

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO

Instituído pela Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992

Rua São José, 461 A – Sala 09 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG

cms@saotiago.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Contingência Municipal Para o Enfrentamento da Dengue e Chikungunya, da Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992 – Inciso V;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 (EC29), Art. 22 - Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 – Inciso I, II e III, Parágrafo Único; Art. 37; Art. 38; Art. 39; Art. 41 e Art. 42;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando a 122ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Tiago;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência Municipal Para o Enfrentamento da Dengue e Chikungunya 2014/2015 para o município de São Tiago - MG, conforme apresentado e avaliado por este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO CAPUTO
Presidente do CMS-ST
Representante dos Usuários



GERALDO TADEU DE OLIVEIRA
Vice-presidente do CMS-ST
Representante do Governo Municipal



SULIENE MARA DE ALMEIDA
Secretária do CMS-ST
Representante dos Trabalhadores do SUS